

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: krnkbdv5 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/05/2026 Projeto de lei nº 603/2026 Protocolo nº 4112/2026 Processo nº 1549/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco</p>		

Declara e Reconhece a Festa da Capelinha, evento realizado pela Igreja Católica Bom Jesus da Lapa do município de Alto Paraguai/MT, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos religiosos pertencentes ao Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e Reconhece a Festa da Capelinha (evento religioso), promovido pela Igreja Católica “Bom Jesus da Lapa do município de Alto Paraguai/MT”, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos religiosos desenvolvidos pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A festa da Capelinha deve ser incluída no calendário de eventos religiosos do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o turismo religioso regional e, por via de consequência promover o desenvolvimento econômico, social e preservar a cultura e os costumes para as presentes e futuras gerações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer a Festa da Capelinha (evento religioso), promovido pela Igreja Católica “Bom Jesus da Lapa do município de Alto Paraguai/MT”, como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, com sua devida inclusão dentre os destinos turísticos religiosos desenvolvidos pelo Estado de Mato Grosso.



Segundo consta na presente iniciativa, a festa da Capelinha deve ser inclusa no calendário de eventos religiosos do Estado de Mato Grosso, como medida de impulsionar o turismo religioso regional e, por via de consequência promover o desenvolvimento econômico, social e cultural local e regional.

O presente Projeto de Lei é originário de reivindicação do **Senhor Adair José, DD. Prefeito Municipal de Alto Paraguai/MT, bem como da Vereadora Vanilda Fernandes e de seu esposo, Senhor Ivo Ramos, nobre liderança política do referido município.**

É importante destacar, que o referido evento religioso é manifestamente tradicional, vez que já se encontra na sua 63ª Edição, instituído há mais de 06 (seis) décadas pelos migrantes baianos no auge do período garimpeiro, guardando profunda relação com a origem da cidade de Alto Paraguai, a cultura do povo garimpeiro e suas crenças e religiosidades.

A Festa da Capelinha é o principal evento religioso da Igreja Católica Bom Jesus da Lapa do município de Alto Paraguai, e há anos se transformou num grande propulsor de atração de turistas compostos por devotos, filhos e amigos da cidade, que saem de várias regiões do Estado e do Brasil para prestigiarem o evento e reencontrarem com a identidade cultural originária, contarem causos, e manterem uma forte tradição e laços fraternos.

O aludido evento é um grande propulsor econômico local e regional, pois com a vinda de milhares de turistas, movimentam e aquecem o comércio local de hotéis, pousadas, bares e restaurantes e outros negócios, gerando empregos diretos e indiretos.

Assim sendo, não restam dúvidas que a Festa da Capelinha se transformou numa identidade cultural do município de Alto Paraguai e de Mato Grosso, impondo o reconhecimento do Poder Estatal, como patrimônio Cultural Imaterial, como medida de preservá-lo a cultura e os costumes para as presentes e futuras gerações.

Posto isto, é o necessário.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Maio de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual